



Cidade Exposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GAB/SMS - Nº 347/2024

À Organização Social Instituto de Saúde Fluminense

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

Cordeiro, 01 de julho de 2024.

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 010/2024, que tem por objeto a seleção pública de entidade qualificada como Organização Social junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, com vistas ao PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CORDEIRO, de acordo com os critérios de julgamento e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, impetrado pelo INSTITUTO DE SAÚDE FLUMINENSE, doravante denominada PETICIONANTE.

Considerando a sua tempestividade, passamos à análise e resposta aos questionamentos formulados:

**Questionamento 1 – Da Qualificação Técnica**

A Impugnante alega que o edital exige experiência em parcela de maior relevância superior à 50% do objeto previsto no edital. Todavia, não traz em momento algum qual seria o item do edital que prevê tal exigência. Como se verifica pela exigência de qualificação técnica do item 5.2, alínea “d”, do edital, prevê apenas exigências diretamente vinculadas ao objeto do edital, de cunho técnico, sem previsão de quantitativo, mas respeitando apenas o porte do Hospital Municipal de Cordeiro:

d) Comprovação de experiência anterior da entidade na área da saúde e da capacidade técnica de seu corpo dirigente e/ou corpo fixo de funcionários relativamente ao objeto do Contrato de Gestão, na gestão de Hospital de Médio Porte, no mínimo 12 meses contados da sua assinatura, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza e qualidade da atividade desenvolvida, preferencialmente em papel timbrado, em como de diplomas/certificados emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de Educação competentes;

Desta forma, não merece prosperar a impugnação em análise.

**Questionamento 2 – Do credenciamento das OS's**

Alega a Impugnante o descumprimento do art. 1º, §2, inciso IV, do Decreto Municipal nº 047/2024.

  
Laurio Dias Alves Horato Garcia  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro  
Mat. 04023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Entretanto, tal item alegação não possui vinculação com o instrumento convocatório, não sendo a via eleita o instrumento jurídico apto a tal alegação, pelo que se faz necessário concluir pela rejeição de tal ponto da impugnação.

Apenas a título de esclarecimentos, a justificativa para o indeferimento foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de 27/06/24, conforme trecho a seguir colacionado, não havendo qualquer mácula aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 047/2024.

2. O INSTITUTO DE SAÚDE FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.134.972/0001-93, NÃO atendeu o requisito previsto no item 2.1.2. subitem VII do chamamento público nº 009/2024 atuação.

**Questionamento 3 – Dos prazos**

Diante do poder discricionário dessa municipalidade e do curto lapso temporal disponível para a realização do chamamento público para a substituição da Organização Social, que é a atual gestora da unidade, bem como pelas características do Hospital Municipal de Cordeiro, pela objetividade dos termos do edital e pelas condições de elaboração de sua proposta, cujas instituições que possuem conhecimento técnico para tanto certamente terão condições e tempo hábil suficiente para apresentar uma proposta técnica de qualidade, não encontram-se presentes os requisitos necessários para provimento da impugnação em análise, nem para quaisquer adequações no Edital.

Desta forma, rejeita-se na íntegra a Impugnação ao Edital apresentada pelo INSTITUTO DE SAÚDE FLUMINENSE.

Colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas ou questionamentos, despeço-me,  
atenciosamente,

  
Laurie Dias Alves Horato Garcia  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro  
Mat. 04023100

**LAURIE ALVES DIAS HORATO**  
Secretária Municipal de Saúde